



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 46.423.434/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:07 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **6AB6.3F13.E5E3.D52C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **ATRIUM IND E COM DE FERRAGENS LTDA**

CNPJ base: **46.423.434/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39398120**
Autenticação: **49829995**



Voltar

Imprimir

3212
Processo nº 13220
Assinatura
J.P.L.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.423.434/0001-03
Razão Social: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
Endereço: R SANTOS DUMONT 888 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS / 99709-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603495818402236

Informação obtida em 11/02/2026 10:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls. nº 3413
Processo nº 13295
Assinatura
CPL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.423.434/0001-03

Certidão nº: 9634809/2026

Expedição: 11/02/2026, às 11:15:40

Validade: 10/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.423.434/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ 46423434000103,
Endereço - RUA SANTOS DUMONT, 888, BAIRRO SAO CRISTOVAO - ERECHIM - RS, CEP:
99.709-370.

11 de fevereiro de 2026, às 10:32:25

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **6cff7017f30aefa330112c8b44cb5e48**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

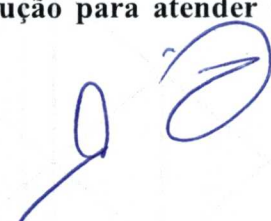
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pela Secretário de Educação Interino o Sr. **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 569.930.214-04, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fialho, Nº 353, Centro, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.423.434/0001-03, com sede na rua Santos Dumont, Nº 88, bairro São Cristóvão em Erechim – RS, neste ato representado pelo Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI**, inscrito no CPF nº 023.361.080-45, RG nº 7101790728 SJS-RS, e-mail: atrium.vendas@gmail.com, TEL (54) 3015-2661/ (54) 99189-8797 denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, **Processo Administrativo 1.327/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as**



demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	Qt	V UNIT	V TOTAL
282	282 - LAMPADA LED 20W -Lâmpada Led 20w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco-Frio	Empalux	UND	200	11,90	2.380,00
283	283 - LAMPADA LED 15W -Lâmpada Led 15w Bivolt 6500k Soquete E- 27 Branco-Frio	Empalux	UND	200	9,60	1.920,00
284	284 - LAMPADA ESPIRAL45W - Lâmpada Compacta Espiral 45w 220v 6500k	Empalux	UND	95	56,54	5.371,30
285	285 - LAMPADAESPIRAL60W - Lâmpada Compacta Espiral 60w 220v 6500k	Empalux	UND	95	44,80	4.256,00
310	310 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON-E 70W 5600LM E27	Empalux	UND	100	55,39	5.539,00
311	311 - LAMPADA VAPOR DESÓDIO 250W - Lâmpada Vapor de Sódio Ovóide 250W E-40	Empalux	UND	75	49,87	3.740,25
VALOR TOTAL						23.206,55

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de entrega será de 05 dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.
2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO


- a) O valor total da contratação é de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

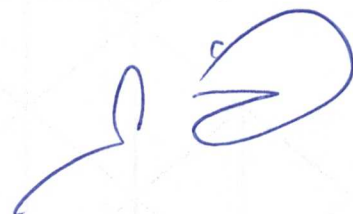


- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **1 (UM) dia**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

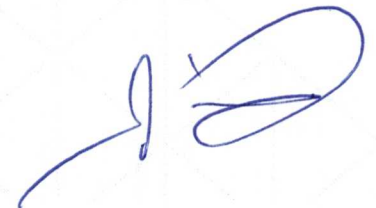
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

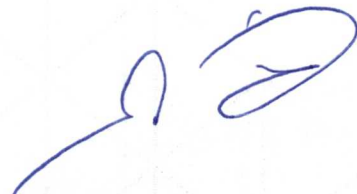
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

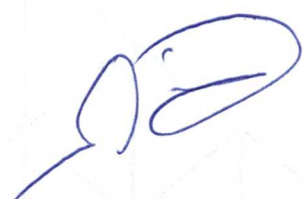
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	1601 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional
Projeto Atividade	2.030–Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 –Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500100100 – Receita de Imposto e Transf. - Educação

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2101 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb
Função	12 – Educação
Sub - Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental
Projeto Atividade	2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso	1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos



11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **RAFAEL SANTOS ARRUDA, PORTARIA Nº 129/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

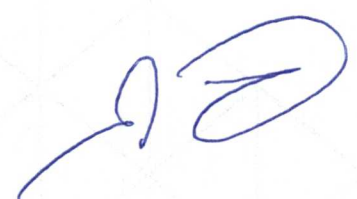
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



15.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026.

ATRIUM
INDUSTRIA E
COMERCIO DE
FERRAGENS
LTDA:46423434000
103

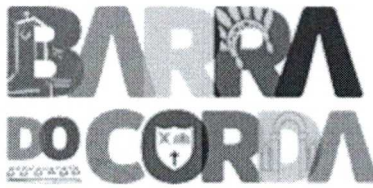
Assinado digitalmente por ATRIUM
INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS
LTDA:46423434000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=
ERECHIM, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
27709938000131, OU=videoconferencia,
CN=ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA:46423434000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.25 13:09:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO
Secretário Interino de Educação
CONTRATANTE

ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE
FERRAGENS LTDA
CNPJ nº 46.423.434/0001-03
GECIANO ANTONIO JAGUESKI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

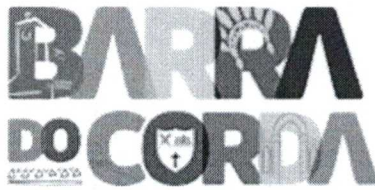
1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
2 Walberlyza Silva Arruda CPF 070.412-033-40



**EXTRATO DE CONTRATO n° 028/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025.** Contratado: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.423.434/0001-03.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



EXTRATO DE CONTRATO n° 027/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
Folha nº 3431
Processo nº 1327
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025.** Contratado: **N DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 11.504.824/0001-15.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 1.108,50 (mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 028/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025.** Contratado: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.423.434/0001-03.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

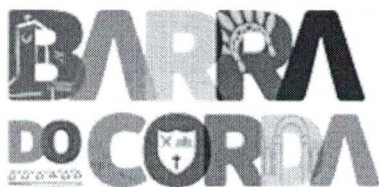
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 027/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025.** Contratado: **N DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ n° **11.504.824/0001-15**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 1.108,50 (mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 028/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 045/2025.** Contratado: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrito no CNPJ n° **46.423.434/0001-03**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



**EXTRATO DE CONTRATO nº 027/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025.** Contratado: **N DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.504.824/0001-15.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 1.108,50 (mil, cento e oito reais e cinquenta centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA

**EXTRATO DE CONTRATO nº 028/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025.** Contratado: **ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.423.434/0001-03.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA



MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Fls. nº 3424
PROCESSO Nº 1327

Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: N DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.504.824/0001-15. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 1.108,50 (mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093–Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: 7xuxaxetfj20260304130348

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.423.434/0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 –Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação. Unidade Orçamentária -2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Função 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093–Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso -1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: nlqjtdjdge20260304130343

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL

EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - O município Barra do Corda -MA, NOTIFICA a quem possa interessar, à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sobre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 situadas no Bairro Altamira II - Piquizinho, atualmente registradas em nome do Município de Barra do Corda — MA e que serão loteadas a partir da matrícula nº 18.686 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. CONFRONTANTES: Foram identificados como confrontantes da área: a Avenida Pedro Neiva de Santana, Rua Francisco Pacheco Cavalcante, Rua Olden Martins Jorge e Avenida Lulu Rodrigues. NOTIFICA também as pessoas abaixo arroladas, e identificadas como titulares de domínio de áreas situadas dentro do perímetro da Reurb:

PROGRAMAÇÃO CULTURAL

Pâmela Maranhão abre o mês da mulher no CCVM

Pâmela Maranhão celebra 10 anos de carreira com um show no CCVM na programação de março dedicada às mulheres

Comemorando seus 10 anos de carreira, a artista Pâmela Maranhão abre a programação do mês dedicado às mulheres, em março, trazendo ao CCVM, nesta quinta-feira, 5, às 19h um repertório de músicas autorais e canções que marcaram sua trajetória musical desde o início.

Com diversas participações em festivais pelo Brasil, além de premiações nacionais, Pâmela evidencia, por meio da música, a força e a reverência da mulher negra.

Para a apresentação, a artista convida as cantoras Klicia, Nicole Terrestre e Luma Pietra.



RESPEITÁVEL PUBL...
Circo Americano estreia hoje (5) em São Luís com 800 toneladas de estrutura e artistas internacionais

A partir desta quinta-feira (5), São Luís recebe uma das maiores produções circenses itinerantes da atualidade. O Circo Americano estreia às 20h30, na área externa do Shopping da Ilha, trazendo ao Maranhão uma megaestrutura de 800 toneladas que vem impressionando públicos por onde passa desde o início da turnê pela América Latina, em 2021.

São 40 carretas transportando equipamentos de última geração, cerca de 200 profissionais envolvidos na montagem e operação e uma tenda climatizada que garante conforto total ao público. O espaço conta ainda com sistema moderno de som e iluminação, toales climatizados e ampla praça de alimentação, consolidando uma experiência pensada nos mínimos detalhes.



Debaixo da Grande Tenda, o espetáculo reúne artistas de diversos países em uma narrativa que combina música, dança, teatro e performances radicais que desafiam os limites da gravidade. A proposta é unir tradição e inovação tecnológica em um show imersivo, dinâmico e visualmente impactante para todas as idades.

Para Robert Stevanovich, diretor e idealizador do projeto, a capital maranhense tem papel especial na trajetória do circo. "São Luís sempre nos recebe com muito carinho. É um público caloroso, atento e que vibra junto com cada número. Essa energia nos inspira a trazer uma estrutura ainda maior e um espetáculo ainda mais surpreendente", afirma.

"Preparamos números inéditos e momentos mais interativos. Queremos que o público se sinta parte do espetáculo do início ao fim. Cada detalhe foi pensado para emocionar e surpreender", reforça.

O público pode escolher entre quatro setores: Carruagem, Central VIP, Lateral e Promocional, ampliando as possibilidades de acesso. As sessões acontecerão de segunda a sexta-feira às 20h30. Aos sábados, domingos e feriados, os horários são às 15h30, 18h e 20h30. Os ingressos podem ser adquiridos na bilheteria do circo ou pelo site oficial: circoamerica.com.br.

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: P R DE O SOUZA, inscrito no CNPJ nº 44.158.982/0001-10. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 964.378,90 (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária - 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação, Unidade Orçamentária - 2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: ATRILUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 46.423.434/0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 23.206,55 (vinte e três mil, duzentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação, Unidade Orçamentária - 2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: M DE NAZARE R, DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 06.295.764/0001-38. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 903.360,74 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação, Unidade Orçamentária - 2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS(S) PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, TIPO B E TIPO C PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpilbdc25@gmail.com Barra do Corda – MA, 04 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi – Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DE ÂMBITO LOCAL E NACIONAL, DESTINADA À COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DO FESTEJO DA PUNGA. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de março de 2026, às 16h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpilbdc25@gmail.com, Barra do Corda – MA, 04 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi – Pregoeiro do Município.

EXTRATO DE CONTRATO nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.327/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025. Contratado: N DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 11.504.824/0001-15. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.075.161/0001-20 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 1.108,50 (mil, cento e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária - 1601 – Secretaria Municipal de Educação Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1012 – Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1500100100 – Receita de Imposto e Transf. – Educação, Unidade Orçamentária - 2101 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Função 12 – Educação, Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental, Programa 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do ensino Fundamental. Projeto Atividade 2.093- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – material de consumo. Fonte de recurso - 1543000000 – Transferências do Fundeb - Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de fevereiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO, CARG: Secretário de Segurança Pública/Barra do Corda – MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA EM DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL COM DESTINO A SÃO LUÍS-MA. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de março de 2026, às 10h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpilbdc25@gmail.com, Barra do Corda – MA, 04 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi – Pregoeiro do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3386/2026. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislações aplicáveis. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA. O início da disputa ocorrerá no dia 19 de março de 2026, às 17h00min, horário de Brasília/DF. Local: Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro – Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br, no Portal de Compras www.licitabarradocorda.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para mais esclarecimentos sobre a licitação, entrar em contato pelo seguinte e-mail: cpilbdc25@gmail.com, Barra do Corda – MA, 04 de março de 2026. Bruno de Araújo Akashi – Pregoeiro do Município.

Contratos

Contrato nº 028/2026

Última atualização 05/03/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1327/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 05/03/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026

Vigência: de 25/02/2026 a 25/02/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000025/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000102/2025

Objeto:

ILICITANET] - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 23.206,55

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.423.434/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

CONTRATO 028-2026 - ATRIUM

05/03/2026 - 09:40:35

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.